

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11.833

Reconhece Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, em face da ocorrência de Tornado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e Portaria CEDEC/PR nº 39, de 22 de julho de 2024, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Rio Bonito do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme consta no protocolo nº 24.964.604-0,

DECRETA:

Art. 1º Reconhece sumariamente em âmbito estadual o Decreto Municipal nº 305, de 08 de novembro de 2025, exarado pelo Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, o qual declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município em face da ocorrência de Tornado.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de reconhecimento, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11.333

Art. 4º Este Decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 8 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Documento: **11838ESTADODECALAMIDADERIOBONITODOIGUACUTORNADO.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior (XXX.084.489-XX)** em 08/11/2025 10:06 Local: GOV/GAB.

Inserido ao protocolo **24.964.604-0** por: **Marcos Rodrigues dos Santos Cavalcante** em: 08/11/2025 10:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: